



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 21/2017

OBJETO: Reforma do MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, abrangendo peças e serviços de mão de obra.

FINALIDADE: Fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra.

ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2017 10:00 HORAS.

LOCAL: Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 31 de maio de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE CARTA-CONVITE N.º 21/2017

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com alteração da Lei 8.883/94 e 9.648 de 28.05.98, tendo como objeto a reforma do MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, abrangendo peças e serviços de mão de obra, com recursos próprios.

I – HABILITAÇÃO

1.1 - Para habilitação na presente licitação modalidade Carta-Convite, o licitante deverá possuir Cadastro Atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim, que consiste em:

- a) Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Cópia do CNPJ da Empresa;
- e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- h) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará de localização;
- k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

I) Anexo II – Dados da Empresa (anexo);

OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

II – PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata das peças e serviços e entregue até o dia **07.06.17 às 10:00 horas**, em envelope fechado no Setor de Compras, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura. A proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;

b) o prazo mínimo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da homologação da proposta e, a ausência de indicação implica em concordância tácita;

c) a proposta uma vez aberta, vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer as peças e serviços, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;

d) pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

III – DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

IV – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora, terá **o prazo de 15 (quinze) dias**, após a solicitação de funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes para efetuar os serviços e entregar o motor montado e em pleno funcionamento, junto à garagem da Prefeitura Municipal.

A partir dessa data, a empresa estará sujeita as sanções previstas na Lei de licitações.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidos pela Comissão de licitação junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES

a) O referido MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, encontram-se a disposição na garagem da Prefeitura, onde os interessados em participar da licitação poderão se dirigir para verificação prévia;

b) O pagamento será efetuado em até *dez dias após a entrega do objeto da licitação*, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal;

c) Observar dia, hora e local de abertura da Licitação;

d) Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital;

e) A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório;

f) Todas as peças utilizadas na reforma deverão ser originais de primeira linha e dentro das especificações técnicas;

g) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) retirar o referido MOTOR na garagem da Prefeitura, sendo que as despesas de transporte tanto de retirada como de entrega, correrão por conta da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

h) O prazo mínimo de garantia é conforme especificado no anexo I, que faz parte do presente edital.

i) Integram este Edital:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Dados da Empresa;

ANEXO III – Minuta do Contrato

Alecrim, RS, 31 de maio de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 21/2017 – ABERTURA EM 07.06.2017 – 10:00hs

ITEM	LOTE	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Marca /modelo	VALOR TOTAL
01	01	JG	01	Bucha comando 0,50 OM 352			
		PÇ	06	Pistão e anel OM 352 Turbo STD 5 canaletas			
		UN.	06	Camisa OM 314/352 Externo 0,20			
		JG	01	Bronzina de biela OM – 352/352A 0,50			
		JG	01	Junta jogo OM 352 com retentor			
		JG	01	Bronzina mancal OM -352/352A 0,50			
		UN.	14	Pino cilindro p/ guia capa mancal 8X18			
		UN.	02	Pino guia fixação cabeçote OM 352			
		UN.	06	Bucha biela OM 352 semi OM 352			
		PÇ	01	Cabeçote OM 352 30°/45° graus			
		PÇ	06	Válvula escape OM 352 45° graus			
		PÇ	06	Válvula admissão OM 352A turbo 30° graus			
		PÇ	01	Válvula alivio bomba de óleo OM 352			
		PÇ	01	Selo comando válvula OM 352			
		PÇ	01	Pista Retentor OM 352			
		UN.	01	Filtro lubrificante			
		PÇ	02	Filtro combustível			
		UN	01	Válvula termostática injeção direta OM352			
		PÇ	01	Turbo novo OM 352			
				TOTAL GERAL DO ITEM 01 =			
02	01	UN	01	Banho químico motor 6 cilindro diesel			
		UN.	04	Retificar bucha comando diesel			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

UN.	01	Plainar bloco diesel 6 cilindro			
UN.	06	Retificar/Encamisar bloco diesel por cilindro			
UN.	07	Retificar alojamento mancaes diesel por cilindro			
UN.	06	Padronizar altura dos Pistões			
UN.	01	Facear lateral da bronzina de mancal diesel			
UN.	01	Polir virabrequim diesel 6 cilindro			
UN.	06	Retificar bucha biela diesel			
UN.	06	Conferir alojamento biela			
UN.	01	Mão de Obra montagem motor			
		TOTAL GERAL DO ITEM 02 =			
		TOTAL GERAL (ITEM 01 + 02) = LOTE 01			

Obs. Para os objetos dos itens 01 e 02 é necessário 06 (seis) meses de garantia.

Alecrim, RS ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável
e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO III
(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)
EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 21/2017

MUNICÍPIO DE ALECRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **21/2017**, homologado em, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Reforma do MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes, abrangendo peças e serviços de mão de obra, de propriedade do Município de Alecrim, conforme descrição constante no instrumento convocatório da Carta Convite nº 21/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

O preço fixado para o presente contrato é de R\$ ----- (-----), cujo pagamento será feito em uma única parcela, em até 10 dias após a reforma e entrega (objetos da licitação) do MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, após o recebimento definitivo por funcionário da Secretaria de Infraestrutura de Transportes do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até final da garantia, ou seja **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), e descarregado(s) no local definido pela Secretaria competente (por conta da Empresa), no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h., no prazo de 15 dias a contar da solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura de Transportes.

4.1.1 **As entregas deverão ser, impreterivelmente, em até no máximo 15 dias após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes.**

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) bem(ns) e equipamentos(s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) bem(ns) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: 11.01 - Secretaria Municipal De Infraestrutura De Transportes

Projeto Atividade: 2.265 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 12 (doze) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

6.3 A contratada deverá retirar os referidos objetos da licitação, MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transportes.

6.4 As despesas de transporte MOTOR da PATROLA HUBER WARCO 01, ano/modelo 1969/1969, MOTOR OM 352 ano 1984 até a oficina onde será realizada a reforma, bem como, a entrega na garagem da Prefeitura Municipal, correrão por conta da empresa contratada.

6.5 A contratada deverá utilizar na reforma **peças originais**, de primeira linha e dentro das especificações técnicas.

6.6 O prazo de garantia é de 06 meses, a contar da efetiva entrega dos objetos da licitação.

6.7 A contratada se responsabiliza por todos os encargos sociais e trabalhistas, referentes ao pessoal que executar os serviços. A contratada deverá observar as demais disposições constantes na carta convite nº 21/2017.

6.8 Fica a contratada autorizada a partir desta data, a realizar a retirada dos objetos da licitação a ser reformado, diretamente na garagem da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alecrim, RS, ____ de _____ de 2017.

Leonel Egídio Colossi
Prefeito Municipal de Alecrim

Representante da Empresa
contratada

Testemunhas:
